



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/04/2021
(Contém folhas)

ATA Nº 10

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Jorge Alves Custódio	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 26/04/2021

ATA Nº 10

----- Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, devido a compromisso autárquico - reunião na APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2021 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – Protocolo

----- Foi presente um ofício da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a informar que, no seguimento da aprovação e atribuição de uma 2ª EIP – Equipa de Intervenção Permanente ao Corpo de Bombeiros de Pampilhosa da Serra, remetem 4 exemplares do respetivo Protocolo com as respetivas condições de contratação e financiamento das EIP'S – Equipas de Intervenção Permanente, a celebrar entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, nos termos da Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, que tem por objeto regular as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBVPS, de elementos que integrarão a EIP. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Agrupamento de Escolas de Arganil – Formação em Contexto de Trabalho dos alunos dos cursos profissionais – Protocolo

----- Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas de Arganil a comunicar que, no seguimento dos contactos estabelecidos, vem por este meio formalizar o pedido de realização da formação em contexto de trabalho, mediante um Protocolo a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Arganil e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, que tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades. Este estágio visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Agrupamento de Escolas de Arganil – Pedido de Estágio curricular do aluno João Barata, 11º F, do Curso de Técnico de Multimédia da Escola Secundária de Arganil – Protocolo

----- Foi presente um email do Agrupamento de Escolas de Arganil, datado de 13/04/2021, a formalizar o pedido de estágio do aluno João Barata, 11ºF, do curso de Técnico de Multimédia da Escola Secundária de Arganil. Mais informa que o estágio terá início a 24 de maio e terá uma duração de 300 horas. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura do Protocolo a celebrar entre as entidades intervenientes. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Agrupamento de Escolas de Arganil – Formação em Contexto de Trabalho de Jéssica do Rosário Santana de Paiva, do Curso Profissional de Técnico de Turismo Ambiental e Rural do Agrupamento de Escolas de Arganil

----- Foi presente um email do Agrupamento de Escolas de Arganil, datado de 13/04/2021, a formalizar o pedido de estágio de 439 horas, da aluna Jéssica do Rosário Santana de Paiva. Mais informa que o estágio irá decorrer entre 26 de abril de 2021 e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

aproximadamente 29 de julho de 2021.-----
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura do Protocolo a celebrar entre as entidades intervenientes. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 – Ofício do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social **Descentralização de Competências no âmbito da Ação Social – projeto de mapa**

----- Foi presente um ofício do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social, sob o registo de entrada nº 3935, de 29 de março de 2021, que aqui se dá por integralmente reproduzido.-----
----- Tendo em conta a transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais no domínio da Ação Social, cfr. Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, nessa sequência foram publicadas as Portarias nº 63/2021 de 17 de março, nº 64/2021 de 17 de março, nº 65/2021 de 17 de março e nº 66/2021 de 17 de março; -----
----- Assim, e no cumprimento do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 16º do Decreto-Lei referenciado, o Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social remeteu ao Município de Pampilhosa da Serra, para pronúncia, o projeto de mapa que contém os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes e o número de processos familiares em acompanhamento por este município, respeitantes às competências a transferir previstas nos artigos 10º e 11º do Decreto-Lei supra mencionado. -----
----- A Câmara Municipal, depois de analisar o teor do projeto de mapa, deliberou, por unanimidade, não concordar com o teor do mesmo, por considerar que os recursos financeiros e humanos não são suficientes nem adequados para o cumprimento das respostas sociais existentes, no âmbito dos processos familiares (Atendimento e Acompanhamento Social), respeitantes às competências a transferir no âmbito da Ação Social.-----
----- Mais deliberou comunicar a presente pronúncia ao Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1- SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1- Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 22 de abril de 2021, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De operações orçamentais: 3.607.523,28 € (três milhões seiscentos e sete mil quinhentos e vinte e três euros e vinte e oito cêntimos); -----
 ----- De operações não orçamentais 335.338,30 € (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.951.421,00 € (três milhões novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e um cêntimos). -----
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – TAXAS E LICENÇAS

4.1.1 – Isenção do Pagamento de taxas para a Emissão de Licença de Espetáculos de Natureza Desportiva, para a realização do “Clássica Aldeias do Xisto”, a realizar no dia 25 de abril de 2021 em Pampilhosa da Serra – Ratificação;

----- No seguimento do pedido formulado pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, datado de 22/04/2021, para isenção de taxas de licenciamento no âmbito da realização da prova Clássica Aldeias do Xisto, a realizar no dia 25 de abril de 2021, foi presente uma Informação dos Serviços de Taxas e Licenças, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, na qual descreve o valor das taxas a isentar: -----

- Apreciação de Pedido	- 36.65 €	-----
- Emissão de Licença	- 11.48 €	-----
- Total	- 48.13 €	-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 – Licença de Ruído – Decreto-Lei nº 9/2007 de 17-01-2007 – Isenção do pagamento de taxas

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Taxas e Licenças, do seguinte teor: -

----- “ No seguimento de alguns pedidos por parte de empresários no ramo da restauração e bebidas a solicitar a Licença de Ruído para os seus estabelecimentos, venho propor a V.Exª e no seguimento da medida já tomada em reunião do Executivo para isenção das taxas pela ocupação da via pública com esplanadas, a isenção do pagamento de taxas devidas para a emissão da licença atrás referida. -----

----- Esta medida destina-se à colocação de música ambiente nas esplanadas contíguas aos estabelecimentos. -----

----- As Licenças deverão acautelar sempre o estipulado na Lei acima citada e o bem-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

estar dos cidadãos. -----
----- À consideração superior." -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 - SERVIÇOS JURÍDICOS

4.2.1 - Aquisição de Terrenos em Unhais-o-Velho para construção de uma Zona Balnear e de Lazer

----- Proposta do Senhor Presidente da Câmara: -----
----- "Ao longo dos anos, tem sido desígnio desta Autarquia melhorar as condições de vida das populações, investindo na construção e manutenção de diversos espaços verdes, pensados para passear ou simplesmente relaxar e desfrutar de um local aprazível e que responda às crescentes preocupações dos cidadãos em usufruírem dos benefícios da prática de atividades físicas e de lazer ao ar livre, promotoras da saúde e do bem-estar.-----
----- O Município de Pampilhosa da Serra, continua empenhado em a oferecer aos Pampilhosenses, excelentes condições de veraneio e em tornar o território concelhio ainda mais atrativo para visitantes e turistas que apreciam um turismo de natureza que encontra aqui potencialidades excecionais.-----
----- A Localidade de Unhais-o-Velho dispõe de condições naturais ímpares que, potenciadas e devidamente valorizadas com a realização de intervenções, nomeadamente a construção de uma Zona Balnear, associado à apazibilidade de um espaço de lazer, elevam a atratividade do território e alavancam a atividade turística do Concelho.-----
----- Com vista à concretização da obra pretendida, procedeu-se à identificação dos terrenos que, pelas suas características reúnem as condições ideais para o usufruto público das vantagens associadas à dita construção.-----
----- Para tal, efetuaram-se os levantamentos topográficos dos diversos terrenos, de acordo com os marcos encontrados no local e com a ajuda de alguns habitantes mais antigos daquela localidade. Paralelamente, solicitou-se a avaliação dos referidos terrenos a uma Entidade Externa "CIVEIRA-Projetos e Avaliações, Lda - NIPC 502.689.641, realizada pelo Perito avaliador Eng. João António Alvoeiro Duarte, inscrito na CMVM com o nº PAI/2013/0035, devidamente credenciado/a e certificado/a para o efeito", conforme relatórios anexos.-----
----- Feita a análise da situação jurídica dos referidos terrenos, encetaram-se as negociações com alguns dos seus proprietários no sentido de se chegar ao estabelecimento de um valor justo, a suportar pela Autarquia, aquando da sua aquisição.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Das referidas negociações, resultou da reunião via Zoom realizada no passado dia 18 de março pelas 18 horas, o estabelecimento de um valor igualitário no montante de **5,00 €/m2**, a suportar pela Câmara Municipal, para compra dos terrenos em causa. -----

----- Existe verba em orçamento para efetuar a referida aquisição, conforme informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, anexa à presente.-----

----- Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que no uso das suas competências, designadamente a prevista na al. g), do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a aquisição dos prédios identificados no quadro infra:-----

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	IDENTIFICAÇÃO Proprietário/vendedor	ÁREA REAL (conforme lev. Top.)	VALOR A PAGAR
3639	HERD. JÚLIO MONTEIRO BATISTA (NIF: 701.564.261)	2.322,54 M2	11.612,70 €
3640	ALBERTO DA GAMA DIAS PACHECO (NIF:129.185.060)	1.341,59 M2	6.707,95 €
3642	HERD. DE ALBERTO PEREIRA BATISTA (NIF:740.310.801)	1.428,54 M2	7.142,70 €
			25.463,35 €

- 1** - Considerando a obra de construção de uma Zona Balnear e de lazer, a efetivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição do prédio a seguir identificado, que se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

- 1.1** - À herança de **Júlio Montelro Baptista, NIF:701.564.261**, representada por sua nora **Noémia Gonçalves Ruivo Montelro Baptista**, viúva, contribuinte fiscal nº119.992.280, titular do C.C. nº 01434685 0 ZXO, válido até 19/03/2028, residente na Av. do Urugual, nº 43, 6º dtº, Benfica, Lisboa, (na qualidade de cabeça de casal e em representação da herança aberta por óbito de Austerlindo Alves Montelro Baptista, filho do autor da herança); e por sua neta: **Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista**, divorciada, contribuinte fiscal nº185.215.335, titular do C.C. nº 07652044 7 ZX2, válido até: 22/02/2029, residente na Rua Sousa Martins, lote 21, Guarda (na qualidade de Cabeça de Casal e em representação da herança aberta por óbito de seus pais, Fernando Branco Montelro Batista e mulher Ester Antunes Monteiro Batista, filho e nora do autor da herança). -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.1.1 - Pelo preço de 11.612,70€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Unhals-o-Velho, sob o artigo nº 3639, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra; -----

----- Face ao exposto Importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara ou ao seu Substituto Legal para assinar a respetiva Escritura/ Título de Compra e Venda ou qualquer outro documento respeitante ao prédio supra identificado e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

2 - Considerando a obra de construção de uma Zona Balnear e de lazer, a efetivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição do prédio a seguir identificado, que se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra:-----

2.1 - Aos senhores **Alberto da Gama Dias Pacheco** e mulher **Maria Ivone Gomes Pereira Dias Pacheco**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais nºs 129.185.060 e 136.545.033, respetivamente, titulares dos C.C nºs: 02549905 0 ZZ4 e C.C. nº 04087738 8 ZZ9, ambos válidos até 15/06/2030, residentes na Rua Luís de Camões, nº 13, 2º Esq, Paivas, 2845-376 Amora.-----

2.1.1 - Pelo preço de 6.707,95€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Unhals-o-Velho, sob o artigo nº 3640, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra;-----

----- Face ao exposto Importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara ou ao seu Substituto Legal para assinar a respetiva escritura/ título de compra e venda ou qualquer outro documento respeitante ao prédio supra identificado e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

3 - Considerando a obra de construção de uma Zona Balnear e de lazer, a efetivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição do prédio a seguir identificado, que se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra:-----

3.1 - À herança de **Alberto Pereira Baptista**, NIF:740.310.801, representada por: Paulo Jorge Pacheco Pereira Batista, casado, contribuinte fiscal nº135.843.790, titular do C.C. nº 07685162 1 ZX1, válido até: 12/11/2030, residente na Rua Eng. Gil d'Orey, nº 31, 2º dtº, Freguesia de Lousã e Vilarinho, concelho de Lousã, na respetiva qualidade de cabeça de casal.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1 - Pelo preço de 7.142,70€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Unhals-o-Velho, sob o artigo nº 3642, não descrito na Conservatória do Registo Predial;-----

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara ou ao seu Substituto Legal para assinar a respetiva escritura/ título de compra e venda ou qualquer outro documento respeitante ao prédio supra identificado e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou ao seu Substituto Legal para assinar a respetiva escritura/título de compra e venda ou qualquer outro documento respeitante aos prédios supra identificados e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Minuta do Contrato-Programa da Associação de Municípios Para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes – CIRAE

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do ofício remetido pela Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes – CIRAE a esta Autarquia, sob o registo de entrada nº 2848, de 03/03/2021, permitam-me informar:-----

----- Considerando que no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte foi constituída a Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes-CIRAE integrada pelos Municípios de Proença-a-Nova, Sertão, Vila de Rei, Oleiros, Mação Ourém, Vila Velhão de Rodão, Gavião, Idanha-a-Nova, Pampilhosa da Serra, Ferreira do Zêzere e Nisa; -----

----- Considerando que a Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE tem como fim principal a sua exploração e promoção, visando sempre o bem-estar animal e a defesa da saúde pública;-----

----- Considerando que nos termos do artigo 29.º dos Estatutos, os Municípios contribuirão, em cada ano, para o Orçamento da Associação na parte não coberta por outras receitas, segundo proporções a aprovar pela Assembleia Geral, sob proposta do conselho Diretivo, obedecendo a transferência aos seguintes critérios: as despesas de funcionamento normal da Associação, comuns a todos os Municípios e as despesas diretamente ligadas à prestação de serviços específicos para cada Município; -----

----- Considerando que para o **ano de 2021**, é necessária a comparticipação financeira, por parte da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, para as despesas de funcionamento da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE conforme estipulam as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Associação; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que o presente contrato-programa tem por objeto, definir os termos da contribuição financeira por parte do Município de Pampilhosa da Serra, **durante o ano de 2021**, os quais constam do Orçamento da Associação, na parte não coberta por outras receitas, cfr. o nº 2 do artigo 30º dos Estatutos da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE, em que compete ao Município de Pampilhosa da Serra:-----

a) Comparticipar financeiramente as "despesas de funcionamento" do Centro até ao montante de 11.000,00 € (onze mil euros), nomeadamente: comunicações, conservação e reparação, seguros, limpeza e higiene, custos com pessoal e custos administrativos; -----

b) Comparticipar financeiramente as despesas de investimento no valor de 21.000,00€ (vinte e um mil euros) de forma a fazer face aos investimentos preconizados; ----

c) Acompanhar a execução material e financeira do presente contrato-programa. -----

----- Considerando que a comparticipação financeira referida na alínea a) e b) da cláusula segunda do presente contrato-programa será até ao limite máximo de € **32.000,00** (trinta e dois mil euros), sem prejuízo de eventuais alterações, a qual será paga após assinatura do presente contrato-programa. -----

----- Considerando o disposto no nº 3 do artigo 30º dos Estatutos da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE o Orçamento da Associação é remetido pelo Conselho Diretivo, às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para seu reconhecimento, no prazo de 10 dias após a sua aprovação. -----

----- Face a todo o supra exposto, **submete-se à apreciação de V. Ex.^a a minuta do Contrato-Programa infra e sugere-se que a minuta do presente Contrato-Programa seja submetida à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal e que sejam conferidos poderes ao Senhor Vice-Presidente para a competente assinatura.** -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato-Programa em apreço, que tem por objeto, definir os termos da contribuição financeira por parte do Município de Pampilhosa da Serra, durante o ano de 2021, os quais constam do Orçamento da Associação, na parte não coberta por outras receitas. -----

----- Mais deliberou, conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1.1 - Aquisição de Bens - Autoteste COVID-19 Regime Excepcional

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- " A Lei n.º 1-A/2020 e o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, com as subsequentes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alterações, vieram estabelecer um regime excecional para a contratação pública no contexto da pandemia, traduzido na possibilidade de contratar através de procedimento de ajuste direto (com fundamento em urgência imperiosa) e com a dispensa de regras habitualmente aplicáveis. -----

----- O afastamento de todas estas regras pressupõe que os contratos respeitem à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19 e, ainda, à reposição da normalidade em sequência da mesma. -----

----- Assim, por força do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n. 10-A/2020, de 13 de março, que diz "*Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a (euro) 20 000, é aplicável o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 128.º do CCP.*", conjugado com o Decreto-Lei n.º 10-E/2020, de 24 de março, no artigo 3.º, alínea 3) que refere "*As medidas excecionais previstas no artigo 2.º são aplicáveis, com as necessárias adaptações, às entidades adjudicantes previstas no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual*". -----

----- Considerando os pressupostos anteriores, o Município de Pampilhosa da Serra vai avançar com uma **aquisição de bens, Autoteste COVID-19, no valor de 19 990,00 Euros (dezanove mil novecentos e noventa euros) por AJUSTE DIRETO – REGIME SIMPLIFICADO, artigo 128.º e seguinte do CCP**, à empresa Wocadi, LDA, NIF 513 276 130, com sede em Edifício HIESE, Gabinete 1.2, Vale do Espinhal, 3230-343 Penela. -----

"Artigo 128.º - Tramitação

1 - No caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a € 5000, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada.-----

2- À decisão de adjudicação prevista no número anterior está subjacente a decisão de contratar e a decisão de escolha do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º. -----

3 - O procedimento de ajuste direto regulado na presente secção está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no presente Código, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicação prevista no artigo anterior.-----

----- A aquisição de autotestes resulta da necessidade de mitigar, prevenir e evitar novos focos de contágio, no Município de Pampilhosa da Serra. Adaptado assim, a estratégia nacional de gradualmente fazer o levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 estabelecida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. -----

----- Face ao exposto e após análise e cabimentação da Divisão Financeira, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.2 - Aquisição de gasóleo rodoviário_2017/2018/2019

ADJUDICATÁRIO: BP Portugal, S.A.

Libertação de garantia bancária

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em consideração o concurso em epígrafe, a firma BP Portugal, S.A, apresentou em 13/04/2021 um pedido de liberação da caução prestada para garantia da execução do contrato de aquisição de bens e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Atento a publicação do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- O fornecedor cumpriu com todas as obrigações a que se havia comprometido, pelo que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para ser libertada a caução prestada. -----

----- A aquisição de bens goza da seguinte garantia: -----

1) Garantia bancária nº00125-02-2071142 emitida em 04/08/2017 pelo Banco Comercial Português, S.A, no valor de 35.013,00 € (trinta e cinco mil e treze euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Nestes termos, a pretensão do fornecedor reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte: -----

a) Libertação da Garantia bancária nº00125-02-2071142 emitida em 04/08/2017 pelo Banco Comercial Português, S.A, no valor de 35.013,00 € (trinta e cinco mil e treze euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- "À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 - Reabilitação da Estrada Portela do Armadouro_Janeliro de Baixo
Informação de atualização de plano de trabalhos e pagamentos
Concurso 01/2021



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

"Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Reabilitação da Estrada Portela do Armadouro _ Janeiro de Baixo", o adjudicatário, Diamantino Jorge & Filho, S.A solicitou a aprovação do plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a data de consignação (05/04/2021). -----

----- Após a apreciação dos elementos apresentados, verifica-se que os cronogramas apresentados refletem o previsto na proposta adjudicada, ajustados à data de assinatura do auto de consignação e In+Iclo dos trabalhos (05/04/2021). -----

----- Nestes termos proponho a aprovação do plano de trabalhos e pagamentos apresentados. -----

----- À consideração superior. " -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS URBANISMO

6.2.1 – Restituição de taxas devido a processo de pedido de cópia de certidão de dispensa de Autorização de Utilização

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "Em 08/03/2021, deu entrada por e-mail nestes serviços de obras particulares, um processo de pedido de cópia autenticada de uma certidão de dispensa de autorização de utilização.-----

----- Após organização do processo pelos serviços administrativos de urbanismo constatou-se que o valor transferido pela requerente estava errado, tendo sido transferido o valor de **32,34€** em 06/03/2021 por transferência bancária para a conta n.º 05820001032493055 deste Município na CGD. -----

----- Atento o atrás referido foi comunicado à requerente o sucedido e a mesma regularizou a situação efetuando uma nova transferência em 10/03/2021 da taxa associada a este pedido no valor de **11,53€**. -----

----- Todo o processo correu nos trâmites normais e com os pagamentos das taxas devidas tendo sido arquivado em 05/04/2021 com o envio da referida cópia. -----

----- Em face do exposto, constata-se que houve um pagamento em excesso no montante de **32,34€**, correspondente à transferência efetuada em 06/03/2021.-----

----- Nestes termos, propõe-se a restituição do valor de **32,34€** pago em excesso.-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----




